AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BAIXA DA BANHEIRA, VALE DA AMOREIRA MOITA

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

**Contratação de Técnicos Especializados – Terapeuta da fala**

Informa-se que se encontra aberto, na aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), o procedimento de seleção e recrutamento de 1 (um) Terapeuta da fala, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, e autorizado por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, proferido em 16 de julho de 2024.

O presente concurso de contratação de escola rege-se pelos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **1. Tipo de oferta** | Contrato de trabalho a termo resolutivo certo. |
| **2. Enquadramento legal** | Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, aplicado em conjugação com o Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, proferido em 16 de julho de 2024. |
| **3. Duração do contrato e n.º de horas** | Duração máxima: Ano escolar 2026/2027.<br>35 horas semanais (Horário 53) |
| **4. Local de trabalho** | Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita<br>Praceta Maria Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira |
| **5. Funções a desempenhar** | Desempenho de funções nas áreas de Diagnóstico e Terapia da Fala, em contexto educativo, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento, nomeadamente:<br>a) A avaliação, orientação e apoio a alunos, tendo como objetivo o sucesso escolar e a adequação das respostas educativas;<br>b) A participação nos processos de avaliação multidisciplinar, em colaboração com a EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva), tendo em vista a avaliação da sua situação e a adequação das intervenções;<br>c) A colaboração com os órgãos de gestão da escola no acompanhamento e desenvolvimento de projetos e planeamento de medidas que visem a melhoria do serviço prestado pela escola, entre outros;<br>d) A promoção da articulação escola-família-comunidade. |
| **6. Requisitos de admissão** | Licenciatura em Terapia da Fala.<br>Serão admitidos ao concurso apenas os candidatos que possuam as habilitações requeridas e tenham procedido ao envio do portefólio e dos documentos necessários para aplicação dos critérios e subcritérios de seleção, **até à data limite da candidatura referida no SIGHRE**. |
| **7. Entrega do portefólio e documentos** | O portefólio deve ser entregue em formato PDF, tamanho A4, não excedendo as 7 páginas (não são contabilizados os anexos).<br>O nome dos ficheiros deve conter a identificação do candidato (primeiro e último nome) e do respetivo conteúdo, sob pena de não serem considerados (ex. portefolio_MariaTrindade).<br>**O portefólio e os documentos comprovativos de todas as declarações prestadas devem ser enviados para o endereço eletrónico concursos@esbb.pt, até à data limite da candidatura referida no SIGRHE**. |

| | |
|---|---|
| **8. Critérios de seleção dos candidatos** | Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua versão atual, abaixo discriminados.<br>**1.** Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;<br>**2.** Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%;<br>**3.** Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%. |
| **9. Tempo de serviço** | O contabilizado até 31 de agosto de 2025, comprovado com prova documental. |

**10. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

| | |
|---|---|
| 1. Avaliação do portefólio (AP)<br>(Ponderação de 30%) | Visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos e competências do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata, sendo expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas.<br>**a)** Experiência profissional (EPE) comprovada em contexto escolar – 15%<br>**b)** Formação profissional (FP) comprovada na área a que se candidata – 10%<br>**c)** Classificação académica – 5%.<br>Na alínea a), só será valorado o tempo de serviço efetivamente comprovado por documento idóneo, contabilizado até 31/08/2025.<br>Na alínea b), só será valorada a formação diretamente relacionada com as funções a que se candidata.<br>Na alínea c), serão tidos em consideração os seguintes intervalos, convertidos em níveis classificativos:<br>- De 10,000 a 12,999 – 2 valores<br>- De 13,000 a 14,999 – 3 valores<br>- De 15,000 a 16,999 – 4 valores<br>- De 17,000 a 20,000 – 5 valores |
| 2. Entrevista (EAC)<br>(Ponderação de 35%) | Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a que se candidata, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.<br>Na EAC serão avaliados os seguintes aspetos:<br>**a)** Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo e capacidade de resposta a situações concretas - 10%;<br>**b)** Competências de comunicação e relacionamento interpessoal – 10%;<br>**c)** Motivação para o exercício das funções a desempenhar – 10%;<br>**d)** Experiência de trabalho em Agrupamentos integrados em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária – 5%.<br><br>As entrevistas realizar-se-ão em calendário a divulgar na página eletrónica do Agrupamento. Os candidatos selecionados serão convocados via correio eletrónico com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência. |

| | |
|---|---|
| | A entrevista será dirigida por um júri designado pelo Diretor e terá a duração máxima de 20 minutos. |
| 3. Número de Anos de Experiência Profissional (EP)<br>(Ponderação de 35%) | Número de anos de experiência profissional no exercício de funções como terapeuta da fala, excluindo o tempo prestado em contexto escolar.<br>**Só será valorada a experiência profissional efetivamente comprovada por documento idóneo, que expresse o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções exercidas.**<br>A experiência é convertida em valores inteiros pela divisão dos totais expressos em dias por 365.<br>Este subcritério será avaliado tendo em consideração os seguintes intervalos, convertidos em níveis classificativos:<br>- 0 anos – 0 valores<br>- 1 a 2 anos – 5 valores<br>- 3 a 6 anos – 10 valores<br>- 7 a 10 anos – 15 valores<br>- Mais de 10 anos – 20 valores |

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente, nos termos da alínea a) do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos é efetuada, de forma decrescente, pela valoração sucessivamente obtida nos seguintes critérios e subcritérios:

a) Candidatos com maior pontuação no critério "Entrevista de avaliação de competências";
b) Candidatos com maior pontuação no subcritério "Experiência profissional em contexto escolar";
c) Candidatos com maior pontuação no critério "Número de anos de experiência profissional";
d) Candidatos com maior pontuação no subcritério "Formação profissional";
e) Candidatos com maior pontuação no subcritério "Classificação académica".

**12. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento, no separador Notícias (https://aebbva.pt/), a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos.

| | |
|---|---|
| 1.ª Fase de seleção | Os candidatos são ordenados de acordo com a classificação obtida no somatório dos critérios:<br>1. Avaliação do Portefólio;<br>2. Número de anos de experiência profissional. |
| 2.ª Fase de seleção | Realização da entrevista.<br>Este método será aplicado de forma faseada apenas a parte dos candidatos aprovados nos métodos "avaliação do portefólio" e "número de anos de experiência profissional na área", a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos por ordem decrescente de classificação obtida até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal. |
| 3.ª Fase | Será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios e subcritérios, com base nas respetivas ponderações. |

| | |
|---|---|
| | A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:<br>CF = 30% (AP) + 35% (EP) + 35% (EAC) |

**13. MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Para além das situações previstas na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:
- Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incorreta e/ou incompleta;
- O não envio do Portefólio no prazo estipulado para a candidatura no SIGRHE;
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- Não possuírem a habilitação académica requerida no SIGHRE;
- O não envio dos documentos comprovativos no prazo estipulado para a candidatura;
- Prestação de falsas declarações.

**14. COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO JÚRI**

Presidente: Maria Luísa Bravo Madeira Caleiras, Mediadora EPIS e Coordenadora da EMAEI;
Vogais efetivos: Ana Margarida de Franco Silvestre, Técnica Superior, e Gisela Marta Agostinho Pereira, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Mónica Patrícia Oliveira Santos, Técnica Superior, e Marta Filomena Monteiro Pereira, Técnica Especializada.

A presidente de júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

**Horário pedido em 9 de novembro de 2026**
A Subdiretora,
Márcia dos Santos Gomes Fragoso Veloso

Assinado por: **Márcia dos Santos Gomes Fragoso Veloso**
Num. de Identificação: 10142025
Data: 2026.11.09 17:06:17+00'00'